



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, N° 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
Email: pmjuquia@rgl.matrix.com.br

**LEI N° 80/2003
DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.
“ AUTORIZA A CONCESSÃO DE
USO DE ÔNIBUS”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso de bem público como ônibus, equipamentos, maquinários e outros serviços quando não estejam em atividade à Prefeitura.

ARTIGO 2° - A concessão de qualquer bem público da frota municipal dar-se-á de forma remunerada pelo terceiro interessado à Municipalidade.

ARTIGO 3° - O preço público, para uso por terceiros, de ônibus da frota municipal, bem como dos demais e as disposições legais serão regulamentadas por Decreto, no prazo legal de 90 (noventa) dias

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2003.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa